

Lei nº 346/61

"Reclassificação dos padrões, referências de vencimentos e salários dos servidores Municipais e de outras providências"
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe

pão conferidas por Lei, Decreta e Promulga a seguinte Lei: - Lei nº 346/61 - Reclassificação dos padrões, referências de vencimentos e salários dos servidores municipais e das outras providências.
Artigo 1º - A tabela anexa a lei municipal nº 291, de 5 de janeiro de 1960, fica substituída, pela que vai anexa a esta lei e de qual passa a fazer parte integrante; Artigo 2º - Ficam suprimidos, para todos os efeitos, os cargos constantes do artigo segundo da Lei Municipal nº 291 de 5 de janeiro de 1960 e que deixaram constar na tabela, que passou a ser parte integrante desta lei; Artigo 3º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar os pagamentos aos servidores municipais, de acordo com as referidas tabelas constantes na tabela anexa, substituída e de que trata o artigo primeiro, desta lei, a partir do mês de janeiro de 1961; Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário; Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1961. Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 22 de junho de 1961

Waldomiro Silvano

1º Secretário

Registada em livro próprio e publicada em portaria na data supra.

Prof. Elycio Trionfimi Hungria

Presidente da Câmara

Ysamar Struka

2º Secretário

José de Campos Betas
Diretor da Secretaria.